

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.264 DE 07 DE ABRIL DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais)** para suplementação do seguinte programa:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0008.1.137 – CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO/REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

1911 – 4490.51.00 – 505 – Obras e Instalações..... R\$ 19.600,00

1912 – 4490.51.00 – 892 – Obras e Instalações..... R\$ 16.000,00

1913 – 4490.51.00 – 893 – Obras e Instalações..... R\$ 35.000,00

TOTAL.....R\$ 70.600,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do balanço de 2014 das fontes 892 e 893, recursos dos Termos de Convênios 37 e 38/2014/IPCE - INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE e da fonte 505 – Royalties de Itaipu, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64:

a) Superávit do Balanço de 2014:

Fonte 505 – Royalties Itaipu..... R\$ 19.600,00

Fonte 892 – Convênio Estadual Campo de Futebol do Portão Ocoí..... R\$ 16.000,00

Fonte 893 – Convênio Estadual Campo de Futebol do São José..... R\$ 35.000,00



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal


ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir a ação na LDO para o Exercício de 2015 - Lei nº 1.225 de 15 de julho de 2014 através do projeto atividade criado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 07 DE ABRIL DE 2015.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná